



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 21/08/95
por
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 980/95, de 21 de agosto de 1.995 -

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALI-
ZAR RÚSTICA DA SEMANA DA PÁTRIA DO ANO DE
1.995; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR PASSEIO CICLISTICO EM COMEMORAÇÃO A
DATA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL; AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS
NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO RÚSTICA E PASSEIO CI-
CLISTICO; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atri-
uições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar o evento RÚSTICA DA SEMANA DA PÁTRIA de
1.995, alusivo a Semana da Pátria, constante no Calendário de
Eventos do Município de Nova Bassano(RS), conforme Lei Municipal
nº 943/95, de 20 de fevereiro de 1.995, de acordo com o programa
e regulamento que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar o evento PASSEIO CICLISTICO EM COMEMORAÇÃO
A DATA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, alusivo a Semana da Pátria,
constante no Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano
(RS), conforme Lei Municipal nº 943/95, de 20 de fevereiro de
1.995, de acordo com o programa e regulamento que faz parte inte-
grante da presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar despesas com os eventos a que se referem os
Artigos anteriores da presente Lei Municipal, até o limite máximo
de:
-Aquisição de medalhas para premiação.....R\$21,60;
-Aquisição de troféus para premiação.....R\$32,00;
-Aquisição de bombons para premiação.....R\$45,00;
-Aquisição de balas para premiação.....R\$10,00;
-Aquisição de pirulitos para premiação.....R\$12,00;
-Aquisição de fotografias para registro do evento.....R\$36,00;
-Outros materiais no evento.....R\$9,50.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente
Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, clas-
sificada sob código:
-0602 - Sec. Educação.
-0842247 1017 - Eventos Culturais.
-3120 - Mat. Consumo.
-3132 - O. S. Encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 02...

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal, os Anexos I e II, com as regras básicas na realização dos dois eventos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos vinte e um dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e cinco.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
Secret. Munc. Administração
em 21/08/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ANEXO I A LEI Nº 980/95 -

EVENTO: RUSTICA DA SEMANA DA PATRIA DE 1.995.

EPOCA: DIA 07 DE SETEMBRO DE 1.995.

OBJETO: -Congregar Ios estudantes e demais atletas, juntamente com a comunidade Bassanense no cultuamento das manifestações cívicas, alusivas a Semana da Pátria.
-Marcar presença dos jovens, em um ato público simbolizando o dever de participação de todo o cidadão para com a Nação, quando ele for solicitado.
-Incentivar a competição sadia e educada em uma esportividade que proporciona um evento social e patriota em nossa municipalidade.

ENTIDADE PROMOTORA: O Município de Nova Bassano(RS), por sua Secretaria de Educação e Cultura

PARTICIPANTES: Todas as pessoas residentes em Nova Bassano(RS), estudantes do Jardim da Infância em diante e os demais interessados que se inscreverem.

LOCAL: Praça Colbachini na cidade de Nova Bassano(RS).

CATEGORIAS: Os participantes ficarão divididos em quatro categorias:

A - Crianças do Jardim da Infância até 1ª Série;

B - De oito até dez anos de idade;

C - De onze até quatorze anos de idade;

D - De quinze anos em diante.

Obs.: Os participantes deverão ter a idade exigida (completa) na data de inscrição.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Junto ao Representante de esportes da empresa onde o participante trabalha, ou na sede do Município, o que deverá ocorrer até 05 de setembro de 1.995.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ANEXO II A LEI Nº 980/95 -

EVENTO: PASSEIO CICLISTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL.

EPOCA: DIA 07 DE SETEMBRO DE 1.995.

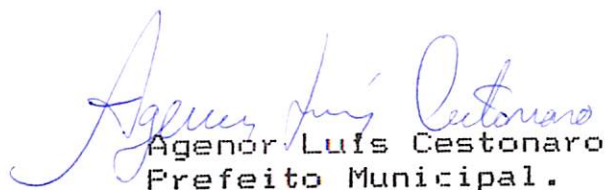
OBJETO: -Desenvolver nos jovens, o espírito de competição, mas resguardando os direitos e os deveres de cada um em relação a seus semelhantes.

ENTIDADE PROMOTORA: O Município de Nova Bassano(RS), por sua Secretaria de Educação e Cultura

PARTICIPANTES: Todas as pessoas residentes em Nova Bassano(RS), estudantes do Jardim da Infância em diante e os demais interessados que se inscreverem.

LOCAL: Praça Colbachini na cidade de Nova Bassano(RS).

PARTICIPAÇÃO: Os interessados em participarem do Passeio Ciclístico, deverão comparecer na data e horário acima previsto, sem necessidade de prévia inscrição.


Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.